



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRACA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
LGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 2.843 DE 13 DE AGOSTO DE 1.997**

RETIFICA O ARTIGO 9º DA LEI Nº  
2.303 DE 05 DE JULHO DE 1991, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

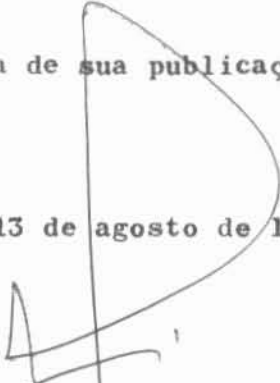
JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** Fica retificado o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.303 de 05 de julho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º.** As contas pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, não sofrerão acréscimo; após essa data incidirá sobre as mesmas um acréscimo de 2% (DOIS POR CENTO).

**ARTIGO 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de agosto de 1997.

  
JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
ARISTEU ALVES  
Diretor  
Deptº. de Administração